



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0634/2025

Altera a Lei nº 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação Catarinense dos Parentes, Amigos e Portadores de Epidermólise Bolhosa - ACPAPEB.

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, que pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação Catarinense dos Parentes, Amigos e Portadores de Epidermólise Bolhosa – ACPAPEB, de Blumenau.

Na justificação, o autor ressalta o relevante serviço social, acolhendo e apoiando pessoas com Epidermólise Bolhosa (EB), seus familiares e cuidadores. Esta que é uma doença rara, crônica e sem cura, que exige cuidados contínuos e específicos, demandando suporte tanto emocional quanto material às famílias afetadas, por meio de ações como a distribuição de insumos e curativos, organização de encontros para socialização e orientação, oferta de apoio psicológico e nutricional, além da atuação em eventos científicos e campanhas de conscientização, justificando a concessão do título de utilidade pública estadual como forma de reconhecimento institucional e de fomento a parcerias com o poder público.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09 de setembro de 2025 e, na sequência, distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e às demais comissões de mérito para análise.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno, a análise da proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição encontra respaldo na competência da Assembleia Legislativa para legislar sobre a concessão do título de utilidade pública (art. 39, XIX, da Constituição do Estado de Santa Catarina). Trata-se de ato normativo de caráter declaratório, sem criação de despesas obrigatórias, cargos ou atribuições à Administração Pública.

No aspecto da técnica legislativa, a proposição observa a regra de consolidação prevista na Lei nº 18.278/2021, ao atualizar o respectivo Anexo Único. Não se verifica afronta a normas constitucionais, legais ou regimentais, tampouco vício de iniciativa.

Ressalte-se, ainda, o mérito social da medida, que acolhe e apoia pessoas com Epidermólise Bolhosa (EB), seus familiares e cuidadores.

Diante do exposto, **voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0634/2025**, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes.

Sala das Comissões,
Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
11/03/2026, às 13:00.
